

ESTADO DO CEARÁ



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano I • Edição 99 • Fortaleza, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2010

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano I - Edição 99

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
VICE-PRESIDENTE

DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÉDO  
FROTA  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL PLENO

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. Ernani Barreira Porto  
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Rómulo Moreira de Deus  
Des. José Arísio Lopes da Costa  
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Des. João Byron de Figueirêdo Frota  
Des. Ademar Mendes Bezerra  
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. José Mário Dos Martins Coelho  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Lincoln Tavares Dantas  
Des. Celso Albuquerque Macêdo  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante  
Desa. Maria Naiide Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Paulo Camelo Timbó  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz  
Dr. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Juiz convocado  
Dr. Alexandre Sampaio Guizardi - Secretário Geral

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. Rómulo Moreira de Deus  
Des. Ademar Mendes Bezerra  
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. José Mário Dos Martins Coelho  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Lincoln Tavares Dantas  
Des. Celso Albuquerque Macêdo  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Naiide Pinheiro Nogueira  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto Amaral  
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz  
Dr. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Juiz convocado  
Dra. Kátia Cílene Teixeira - Secretária

## 1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. Francisco Sales Neto  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Dr. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Juiz convocado  
Dr. David Aguiar Costa - Secretário

## 2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. Ademar Mendes Bezerra - Presidente  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Desa. Maria Naiide Pinheiro Nogueira  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Dra. Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

## 3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13:30 horas)

Des. Rómulo Moreira de Deus - Presidente  
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Celso Albuquerque Macêdo  
Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário

## 4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13:30 horas)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente  
Des. Lincoln Tavares Dantas  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Dra. Camila de Andrade Araripe - Secretária

## 5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08:30 horas)

Des. Francisco Suenon Bastos Mota - Presidente  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

## 6ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08:30 horas)

Des. José Mário Dos Martins Coelho - Presidente  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto de Amaral  
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz  
Dra. Geórgia Márcia Coelho Ramos - Secretária

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> segundas-feiras, com início às 17:00 horas)

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. José Arísio Lopes da Costa  
Des. João Byron de Figueirêdo Frota  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Pedrosa Teixeira  
Dr. Alexandre Sampaio Guizardi - Secretário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N.º1510/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com a Portaria 815/09, e de conformidade com o Processo nº 4751650-86.2010.8.06.0000, DESIGNAR a Desa. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA, para viajar a Curitiba-PR, para participar do IV Congresso Internacional de Direito Eletrônico, no período de 02 a 06 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de 04 e ½ diárias, no valor unitário de R\$614,20 (seiscientos e quatorze reais e vinte centavos) e uma ajuda de custo no valor de R\$92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$2.855,90 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), bem como uma passagem aérea no trecho FORTALEZA/CURITIBA/FORTALEZA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2010.

DES.ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE DO TJCE

PORTRARIA N.º1512/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com a Portaria 815/09, e de conformidade com o Processo nº 4752826.03.2010.8.06.0000, DESIGNAR o Des. JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA e o Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN, para viajar a Brasília-DF, para participarem do Encontro com as Corregedorias Gerais de Justiça, com o tema “Eficiência das Corregedorias dos Tribunais de Justiça”, nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano, concedendo-lhes o pagamento de 01 e ½ diárias, no valor unitário de R\$614,20 (seiscientos e quatorze reais e vinte centavos) e uma ajuda de custo no valor de R\$92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$ 1.013,30 (hum mil e treze reais e trinta centavos), para cada, bem como uma passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, para cada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2010.

DES.ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE DO TJCE

PORTRARIA N.º 1503/2010– O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com a Portaria 815/09, e de conformidade com o Processo nº 4752674-52.2010.8.06.0000 DESIGNAR o Dr. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, para viajar a Curitiba-PR, com o objetivo de participar do 86º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, nos dias 21 e 22 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de 01 e ½ diárias, no valor unitário de R\$614,20 (seiscientos e quatorze reais e vinte centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$1.013,30 (hum mil treze reais e trinta centavos), bem como uma passagem aérea nos trechos FORTALEZA/CURITIBA/FORTALEZA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2010

DES. ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE DO TJCE

PORTRARIA N.º1502/2010– O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com a Portaria 283/09, e de conformidade com o Processo nº 4752675-37.2010.8.06.0000, DESIGNAR a Servidora RAFAELLA MAGALHÃES PINTO FERREIRA, Assistente de Cerimonial, para viajar a São Paulo-SP e Porto Alegre-RS , com o objetivo de participar do XVII CONCEP – Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo, no período de 02 a 05 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ diárias, no valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) e uma ajuda de custo no valor de R\$92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$ 1.317,00 (hum mil, trezentos e dezessete reais), bem como uma passagem aérea nos trechos FORTALEZA/SÃO PAULO/PORTO ALEGRE/FORTALEZA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2010.

DES.ERNANI BARREIRA PORTO  
PRESIDENTE DO TJCE

### PORTARIA N° 1513/2010

Modifica a Portaria nº 1006, de 28 de agosto de 2009, que estabelece procedimentos administrativos para gestão das receitas obtidas com a venda de Selos de Autenticidade Extrajudicial e para concessão de subsídios aos cartórios de Registro Civil, decorrentes de atos de registro civil gratuitos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de estabelecer controles mais eficazes na emissão de documentos referentes à lavratura de instrumento público de imóvel situado fora do município de localização do cartório onde está sendo praticado o ato,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 8º e artigo 15, ambos da lei nº 14.605, de 05 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FERMOJU);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Portaria nº 1006, de 28 de agosto de 2009, que estabelece procedimentos administrativos para gestão de receitas obtidas com a venda de Selos de Autenticidade Extrajudicial e para concessão de subsídios aos cartórios de Registro Civil, decorrentes de atos de registro civil gratuitos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – dá nova redação ao §3º e acrescenta os §§º eº ao art. 11-A:

g§ 3º Os atos extrajudiciais a que se refere este artigo, quando praticados em desacordo com os procedimentos para eles estabelecidos, não se revestem da validade e eficácia que lhes são próprios. h (NR)

g§º Os documentos, certidões, segundas vias e traslados decorrentes de instrumentos públicos de contratos referentes a imóvel situado fora do município de localização do cartório onde está sendo praticado o ato, deverão conter o Selo 15 - Notarial IV – Selo Especial (Escritura com Valor Declarado).

§5º Os valores dos emolumentos relativos a atos praticados nos códigos de atos 2032 e 2033, serão os mesmos determinados para o ato descrito no código 2019 da Tabela II (ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS) a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 14.283, de 29 de dezembro de 2008. h (AC)

II – Acrescenta ao Anexo IV (art. 24 da Portaria 1.006/2009), os seguintes códigos de ato:

Código do Ato	Descrição dos Atos	Tipo Selo
2032	Certidão/ segunda via (imóvel fora do município)	Selo 15
2033	Traslado de escritura (imóvel fora do município)	Selo 15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2010.

Desembargador Ernani Barreira Porto  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTRARIA Nº 1481/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **TÚLIO EUGÉNIO DOS SANTOS**, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **JATI - CE**, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 02316 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2010.

**DR. ALEXANDRE SAMPAIO GUIZARDI**  
**SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTRARIA Nº 1483/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **CRISTIANO RABELO LEITÃO**, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **IGUATU - CE**, da importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 02322 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2010.

**DR. ALEXANDRE SAMPAIO GUIZARDI**  
**SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTRARIA Nº 1482/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. **ANA CELIA PINHO CARNEIRO**, Juíza de Direito do Fórum da Comarca de **PARAMBU - CE**, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00,

do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 02324 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2010.

**DR. ALEXANDRE SAMPAIO GUIZARDI  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTARIA Nº 1480/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **DANIEL CARVALHO CARNEIRO**, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **NOVA RUSSAS - CE**, da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 02329 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2010.

**DR. ALEXANDRE SAMPAIO GUIZARDI  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTARIA Nº 1486/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. **PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES**, Juíza de Direito do Fórum da Comarca de **CAPISTRANO - CE**, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 02318 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2010.

**DR. ALEXANDRE SAMPAIO GUIZARDI  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTARIA Nº 1478/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELEM**, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **JUCÁS - CE**, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 02325 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2010.

**DR. ALEXANDRE SAMPAIO GUIZARDI  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**PORTARIA Nº 1477/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

**RESOLVE** autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS**, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **ASSARÉ - CE**, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 02320 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2010.

**DR. ALEXANDRE SAMPAIO GUIZARDI  
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

## **EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2008**

**CONTRATANTE:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Elevadores Rocha Ltda; **OBJETO:** prorrogar pelo prazo de 5 (cinco) meses, a partir de 18/03/2010, o presente Contrato, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado na ala oeste (Almoxarifado) do prédio do Tribunal de Justiça do Ceará, inclusos o fornecimento de peças e acessórios ( Lote I), devendo ser rescindido tão logo se efetive a nova contratação destes serviços;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;**DATA DA ASSINATURA:**18 de março de 2010;**SIGNATÁRIOS:**Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e o Sr. Rogério Araújo Rocha.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/ 2010

**CONTRATANTE:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**CONTRATADA:** Transágua Transportes de Água Ltda;**OBJETO:**acrescer, no Contrato que visa a prestação dos serviços de coleta e descarte de resíduos sólidos e de serviços de saúde, entulho, além da descontaminação de lâmpadas fluorescentes do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clóvis Beviláqua, 50 (cinquenta) coletas de resíduos de construção civil;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;**DATA DA ASSINATURA:**30 de agosto de 2010;**SIGNATÁRIOS:**Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e o Sr. Hugo Sampaio Vasconcelos.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2010

**CONTRATANTE:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**CONTRATADA:** WPR Comércio de Produtos de Informática Ltda ;**OBJETO:**acrescer, no montante da Ata de Registro de Preços nº 27/2010, Lote I, itens 1 e 3 da empresa Fornecedora, o valor de R\$ 3.677,50 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), representando, assim, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente registrados para estes itens (R\$ 14.710,00).;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 03, de 06 de março de 2008, Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;**VIGÊNCIA:** a partir de 21/07/2010;**DATA DA ASSINATURA:**21 de julho de 2010;**SIGNATÁRIOS:** Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e o Sr. Wiliamy Pereira Rocha.

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - LOTE I

ITEM

Descrição do Item

UNID.

QUANT. DA ATA

VALOR UNITÁRIO

VALOR FINAL

QUANTIDADE A SER ACRESCIDA

VALOR DO ACRÉSCIMO

CD R com capacidade de armazenamento de 700 MB, 52x, para uma única gravação, com capa em acrílico.

Un

15.000

R\$ 0,90

R\$ 13.500,00

3750

R\$ 3.375,00

DVD R com capacidade de armazenamento de 4,7 GB, para uma única gravação, com capa em acrílico.

Un

1000

R\$ 1,21

R\$ 1.210,00

250

R\$ 302,50

R\$ 14.710,00

R\$ 3.677,50

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2010

**CONTRATANTE:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**CONTRATADA:** Francisco Marcílio Muniz de Farias - ME;**OBJETO:**Registro de preços para aquisição de material, hidráulico e elétrico para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará(Lote III);**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 17/2010;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 03, de 06 de março de 2008, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;**VIGÊNCIA:**de 05 de outubro de 2010 a 05 de outubro de 2011;**DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2010;**SIGNATÁRIOS:**Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e Sr. Francisco Marcílio Muniz de Farias.

Quantidade/Material Preço/Unitário(R\$) - Lote III

Item

Descrição do Material

Un

Qtde.  
Valor Unitário  
Valor Total

1.

CAIXA PARA CONJUNTO DO TIPO ASTOP 25A NBR 14136 PADRÃO BRASILEIRO MARCA PERFLEX  
Un

100

R\$ 21,18

R\$ 2.118,00

VALOR TOTAL DO LOTE III

R\$ 2.118,00

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 8.2 a 8.6 do Edital.

## EMPRESAS CLASSIFICADAS DO LOTE III

1ª colocada FRANCISCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS-ME (R\$ 2.118,00);  
2ª colocada CAPRI COMÉRCIO ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA ( R\$ 2.890,00);  
3ª colocada CARMEHIL COMERCIAL ELÉTRICA LTDA (R\$ 2.900,00);  
4ª colocada ROMULO L DE BRITO EPP (R\$ 11.900,00);  
5ª colocada FRANCISCO DE PAULO DOS SANTOS ME (R\$ 50.000,00).

## EMPRESAS DESCLASSIFICADAS DO LOTE III

DISTRINOR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA;  
SUPORTE COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS & ALIMENTOS LTDA;  
J F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;  
RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;  
CARIRI COMÉRCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2010

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA: Ponto da Compra Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA;OBJETO:Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará(Lote II);MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 49/2010;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 03, de 06 de março de 2008, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;VIGÊNCIA:De 29 de setembro de 2010 a 29 de setembro de 2011;DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2010;SIGNATÁRIOS: Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e Sr. Cláudio Ferreira Gomes.

Quantidade/Material Preço/Unitário(R\$) - Lote II

Item  
Descrição do Material

Unidade

Qtde

Marca

Valor Unitário

Valor Total

1.

ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.

LATA

100

NESCAU

R\$ 3,80

R\$ 380,00

2.

AÇÚCAR CRISTAL, ALVEJADO, REFINADO, EMBALAGEM DE 1 KILO.

QUILO

18000

GRANELLI

R\$ 2,00

R\$ 36.000,00

3.

ADOÇANTE DIETÉTICO COM ASPARTAME COM NO MÍNIMO 0,80g, CAIXA COM 50 ENVELOPES.

CAIXA

3000

ZEROCAL

R\$ 6,30

R\$ 18.900,00

4.

AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.

CAIXA

240

MAISENA

R\$ 3,50  
R\$ 840,00  
5.  
ARROZ AGULHINHA TIPO I, EM EMBALAGEM DE UM KILO.  
QUILO  
2600  
PAI JOAO  
R\$ 2,00  
R\$ 5.200,00  
6.  
AVEIA EM FLOCOS,EMBALAGEM DE 500G  
UNID  
100  
QUACKER  
R\$ 4,50  
R\$ 450,00  
7.  
BISCOITO DE LEITE, EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.  
PACOTE  
800  
BALDARACCI  
R\$ 2,50  
R\$ 2.000,00  
8.  
BISCOITO DO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.  
PACOTE  
1720  
PILAR  
R\$ 2,00  
R\$ 3.440,00  
9.  
BISCOITO DO TIPO MAIZENA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.  
PACOTE  
700  
PILAR  
R\$ 3,00  
R\$ 2.100,00  
10.  
CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, A VÁCUO COM O SELO DA ABIC.  
QUILO  
6000  
PRINCIPAL  
R\$ 10,20  
R\$ 61.200,00  
11.  
CHÁ SABOR CIDREIRA, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 10 GRAMAS CADA.  
CAIXA  
3000  
REAL  
R\$ 1,10  
R\$ 3.300,00  
12  
CHÁ SABOR ERVA-DOCE, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 10 GRAMAS CADA.  
CAIXA  
3000  
REAL  
R\$ 1,30  
R\$ 3.900,00  
13  
CHOCOLATE TIPO GRANULADO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.  
PACOTE  
20  
ARO  
R\$ 8,50  
R\$ 170,00  
14.  
COLORIFICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.  
UNID  
1000  
SINHA  
R\$ 0,28  
R\$ 280,00  
15.  
CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.

UNID  
120  
LEITBOM  
R\$ 1,10  
R\$ 132,00  
16.

DOCE DE BANANA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.

UNID  
400  
POTENGI  
R\$ 1,50  
R\$ 600,00

17.

DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.

UNID  
400  
POTENGI  
R\$ 1,50  
R\$ 600,00

18.

DOCE DE LEITE, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS

UNID  
240  
TRIANGULO  
R\$ 3,50  
R\$ 840,00

19.

EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM CARTONADA COM 370 GRAMAS.

UNID  
700  
ARISCO  
R\$ 2,50  
R\$ 1.750,00

20.

FARINHA DE MANDIOCA, DO TIPO FINA, EMBALAGEM DE 1 KILO.

QUILO  
160  
TIO MACIO  
R\$ 1,50  
R\$ 240,00

21.

FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.

UNID  
360  
BOMILHO  
R\$ 0,60  
R\$ 216,00

22.

FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KILO.

QUILO  
340  
ROSA BRANCA  
R\$ 2,50  
R\$ 850,00

23.

FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KILO.

QUILO  
50  
ROSA BRANCA  
R\$ 2,00  
R\$ 100,00

24.

FARINHA LACTEA, DE CEREAIS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.

LATA  
60  
NESTLE  
R\$ 7,50  
R\$ 450,00

25.

FEIJÃO DO TIPO I CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KILO.

QUILO  
1200  
FIBRA  
R\$ 4,50

R\$ 5.400,00

26.

FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KILO.

QUILO

130

FIBRA

R\$ 3,00

R\$ 390,00

27.

FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.

UNID

60

FERMIPAN

R\$ 10,00

R\$ 600,00

28.

FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.

UNID

60

ROYAL

R\$ 2,00

R\$ 120,00

29.

FÓSFORO EM CAIXA DO Tamanho GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 90 PALITOS.

CAIXA

200

PARANA

R\$ 1,50

R\$ 300,00

30.

GELATINA DE ABACAXI, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.

UNID

150

DR. OETKER

R\$ 1,00

R\$ 150,00

31.

GELATINA DE CEREJA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.

UNID

300

DR. OETKER

R\$ 1,00

R\$ 300,00

32.

GELATINA DE FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.

UNID

300

DR. OETKER

R\$ 1,00

R\$ 300,00

33.

GELATINA DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.

UNID

150

DR. OETKER

R\$ 1,00

R\$ 150,00

34.

GELATINA DE MORANGO, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.

UNID

300

DR. OETKER

R\$ 1,00

R\$ 300,00

35.

GELATINA DE UVA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.

UNID

300

DR. OETKER

R\$ 1,00

R\$ 300,00

36.

GELÉIA DE MOCOTÓ NATURAL, EMBALAGEM CARTONADA COM 220 GRAMAS.

UNID

600  
DR. OETKER  
R\$ 2,50  
R\$ 1.500,00  
37.  
LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM EM LATA, COM 395 GRAMAS.  
UNID  
120  
ITALAC  
R\$ 2,00  
R\$ 240,00  
38.  
LEITE DO TIPO INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM CARTONADA TETRA PAK DE 1 LITRO.  
UNID  
800  
LIRIO  
R\$ 2,15  
R\$ 1.720,00  
39.  
MACARRÃO ARGOLINHA, SEM OVOS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.  
UNID  
200  
ESTRELA  
R\$ 2,50  
R\$ 500,00  
40.  
MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.  
UNID  
300  
PILAR  
R\$ 1,50  
R\$ 450,00  
41.  
MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.  
UNID  
440  
PRIMOR  
R\$ 2,00  
R\$ 880,00  
42.  
MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.  
PACOTE  
30  
ALTEZA  
R\$ 1,50  
R\$ 45,00  
43.  
MOLHO DE SOJA, EMBALAGEM COM 150 ML.  
UNID  
500  
SAKURA  
R\$ 1,50  
R\$ 750,00  
44.  
ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLASTIFICADA, VOLUME 900 ML.  
UNID  
600  
SOYA  
R\$ 6,50  
R\$ 3.900,00  
45.  
PÃO DE FORMA, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.  
UNID  
300  
ROMANA  
R\$ 5,42  
R\$ 1.626,00  
46.  
PÃO DE LEITE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM 20 UNIDADES.  
PACOTE  
300  
ROMANA  
R\$ 4,50  
R\$ 1.350,00

47.  
PÃO DE LEITE, TIPO MINI HOT DOG, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.

PACOTE

300

ROMANA

R\$ 4,50

R\$ 1.350,00

48.

RAPADURA SEM COCO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 40 UNIDADES.

UNID

30

DOCES FINOS

R\$ 4,50

R\$ 135,00

49.

SAL IODADO, REFINADO, EM EMBALAGEM COM 1KILO.

QUILO

120

MARLIM

R\$ 0,80

R\$ 96,00

50.

VINAGRE, ALCOOL EMBALAGEM DE 750 ML.

UNID

160

MESTRE CUCA

R\$ 2,00

R\$ 320,00

VALOR TOTAL DO LOTE II

R\$ 167.110,00

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 8.2 a 8.6 do Edital.

#### EMPRESAS CLASIFICADAS DO LOTE II

1ª colocada PONTO DA COMPRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (R\$ 167.110,00);

2ª colocada OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (R\$ 156.200,00);

3ª colocada FIRME E VENANCIO LTDA ME (R\$ 156.300,00);

4ª colocada V F DE ANDRADE (R\$ 157.177,00);

5ª colocada DISTRIFORT DIST DE PROD ALIME & EQUIP LTDA (R\$ 166.764,50);

6ª colocada NUTRIMAX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (R\$ 166.765,00).

#### EMPRESAS DESCLASSIFICADAS DO LOTE II

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

E MENDES FERREIRA

DISTRINOR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

SUPORTE COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS & ALIMENTOS LTDA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2010

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA:ROMULO L DE BRITO EPP;OBJETO:Registro de Preços para aquisição de material elétrico, brocas, cadeados e etc, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote I);MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 28/2010;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 03, de 06 de março de 2008, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;VIGÊNCIA:de 16 de setembro de 2010 à 16 de setembro de 2011;DATA DA ASSINATURA:16 de setembro de 2010;SIGNATÁRIOS:Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e o Sr. Romulo Loureiro de Brito.

Quantidade/Material Preço/Unitário(R\$) - Lote IV

Item

Descrição do Material

Un

Q.

Marca

Valor Unitário

Valor Total

1.

BASTÃO DE SILICONE, TAMANHO LONGO, 25 CM, EMBALAGEM COM 01 (UM) QUILO

Un

MULTITOC

R\$ 22,50  
R\$ 135,00

2.

BASTÃO DE SILICONE, TAMANHO PEQUENO, 10 CM, EMBALAGEM COM 01 (UM) QUILO  
Un

MULTITOC  
R\$ 22,50  
R\$ 135,00

3.

BATERIA DE 9 VOLTS  
Un  
40

RONTEK  
R\$ 3,40  
R\$ 136,00

4.

BATERIA P/ TELEFONE SEM FIO PHILIPS 3,6 V 300 MAP  
Un  
90

RONTEK  
R\$ 9,00  
R\$ 810,00

5.

BLOCO BLI 10 COM CANAleta  
Un  
30

GUARU  
R\$ 4,50  
R\$ 135,00

6.

CABO ESPIRAL MODULAR, 04 CONDUTORES PARA TELEFONE, COR BRANCA  
Un  
600

MULTITOC  
R\$ 1,10  
R\$ 660,00

7.

CABO ESPIRAL MODULAR, 04 CONDUTORES PARA TELEFONE, COR PRETA  
Un  
200

MULTITOC  
R\$ 1,15  
R\$ 230,00

8.

CABO MODULAR PARA FAX  
Un  
84

MULTITOC  
R\$ 2,75  
R\$ 231,00

9.

CÁPSULA RECEPTORA PARA TELEFONE DR 904  
Un  
102

ALMEAÇO  
R\$ 2,50  
R\$ 255,00

10.

CÁPSULA TRANSMISSORA PARA TELEFONE  
Un  
20

ALMEAÇO  
R\$ 3,40  
R\$ 68,00

11.

CHAVE COMUTADORA PARA TELEFONE COM 03 POSIÇÕES (MANUAL)  
Un  
14

PASQUALE  
R\$ 13,50  
R\$ 189,00

12.

CI REFERÊNCIA MC 140178 CP CPAA 0045

Un  
10  
PHILIPS  
R\$ 4,80  
R\$ 48,00  
13.

CI REFERÊNCIA NE 556 N W 990 A 9948

Un  
10  
PHILIPS  
R\$ 10,00  
R\$ 100,00

14.  
CIRCUITO INTEGRADO KA 2411

Un  
10  
PHILIPS  
R\$ 17,00  
R\$ 170,00

15.  
CIRCUITO INTEGRADO LS 1240

Un  
10  
PHILIPS  
R\$ 17,00  
R\$ 170,00

16.  
CONECTOR RJ 11 6 X 4 FÊMEA

Un  
1000  
PHILIPS  
R\$ 3,20  
R\$ 3.200,00

17.  
CONECTOR RJ 11 6 X 4 MACHO

Un  
4000  
MULTITOC  
R\$ 0,30  
R\$ 1.200,00

18.  
CONECTOR RJ 11 6 X 6 FÊMEA

Un  
2000  
MULTITOC  
R\$ 2,85  
R\$ 5.700,00

19.  
CONECTOR RJ 11 6 X 6 MACHO

Un  
1000  
MULTITOC  
R\$ 0,30  
R\$ 300,00

20.  
CONECTOR RJ 45 CAT 5E FÊMEA - CÓD: KX - J 5E - BR

Un  
1500  
MULTITOC  
R\$ 3,40  
R\$ 5.100,00

21.  
CONECTOR RJ 45 CAT 5E MACHO

Un  
3000  
MULTITOC  
R\$ 0,28  
R\$ 840,00

22.  
CONECTOR RJ 9 4 X 4 FÊMEA

Un  
1000  
MULTITOC  
R\$ 2,80

R\$ 2.800,00

23.

CONECTOR RJ 9 4 X 4 MACHO

Un

700

MULTITOC

R\$ 0,34

R\$ 238,00

24.

ELETRETO TRANSMISSOR PARA TELEFONE

Un

200

MULTITOC

R\$ 2,25

R\$ 450,00

25.

SOLDA FINA, 01 MM, CARRETEL COM 30 METROS

Un

30

MULTITOC

R\$ 12,00

R\$ 360,00

26.

TOMADA 2P+ T QUADRADA PRÓPRIA PARA CAIXA SPE - 700 10 / 15 A , 250 V, COR PRETA PARA DUTOTEC

Un

600

PERLEX

R\$ 9,00

R\$ 5.400,00

27.

TOMADA FÊMEA PARA TELEFONE (PADRÃO: TELEBRÁS)

Un

400

PASQUALE

R\$ 2,80

R\$ 1.120,00

28.

TOMADA PARA TELEFONE SISTEMA " X " PARA CONECTOR RJ 45

Un

200

PERLEX

R\$ 12,30

R\$ 2.460,00

29.

TOMADA PINO MACHO PARA TELEFONE (PADRÃO: TELEBRÁS) C/ ADAPTADOR DE PINO TIPO AMERICANO (RJ 11)

Un

400

PASQUALE

R\$ 3,40

R\$ 1.360,00

VALOR TOTAL DO LOTE I

R\$ 34.000,00

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 8.2 a 8.6 do Edital.

#### EMPRESAS CLASSIFICADAS LOTE I

1ª colocada ROMULO L DE BRITO (R\$ 34.000,00);

2ª colocada RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (R\$ 37.550,00 );

3ª colocada WPR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (R\$ 38.000,01 );

4ª colocada CONPONENTE INDUSTRIAL E AUTOMAÇÃO LTDA (R\$ 45.000,00)

5ª colocada IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA ME (R\$ 69.000,00)

6ª colocada SUPRIMAX COMERCIAL LTDA (R\$ 70.000,00)

7ª colocada M R MAGALHÃES SILVA ME (R\$ 1.000.000,00)

#### EMPRESAS DESCLASSIFICADAS LOTE I

J VETTOR CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ENERGY SAVER DO BRASIL LTDA ME

M&E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA ME

URSULA ANDREA ALMEIDA BARROS PONTE ME

PHD COMÉRCIO LICITAÇÕES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2010

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA:Capri Comércio Elétrico e Hidráulico Ltda;OBJETO:Registro de preços para aquisição de material hidro-sanitário, hidráulico e elétrico, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará(Lote V);MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 31/2010;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 03, de 06 de março de 2008, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;VIGÊNCIA:De 30 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2011;DATA DA ASSINATURA:30 de setembro de 2010;SIGNATÁRIOS: Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e Sr. Henrique Leite Chave da Cunha.

Quantidade/Material Preço/Unitário(R\$) - Lote V

Descrição do Material

un

Marca

Valor Unitário

Valor Total

JUNÇÃO DE REDUÇÃO SIMPLES EM PVC DE 45° DE 75 MM X 50 MM PARA ESGOTO

un

20

PLASTUBOS

R\$ 5,47

R\$ 109,40

JUNÇÃO DE REDUÇÃO SIMPLES EM PVC DE 45° DE 100 MM X 50 MM PARA ESGOTO

un

40

PLASTUBOS

R\$ 6,47

R\$ 258,80

JUNÇÃO DE REDUÇÃO SIMPLES EM PVC DE 45° DE 100 MM X 75 MM PARA ESGOTO

un

46

PLASTUBOS

R\$ 9,05

R\$ 416,30

JUNÇÃO DE REDUÇÃO SIMPLES EM PVC DE 45° DE 150 MM X 100 MM PARA ESGOTO

un

20

AMANCO

R\$ 24,03

R\$ 480,60

JUNÇÃO INVERTIDA EM PVC DE 45° DE 75 MM X 75 MM PARA ESGOTO

un

20

AMANCO

R\$ 7,54

R\$ 150,80

JUNÇÃO INVERTIDA EM PVC DE 45° DE 100 MM X 100 MM PARA ESGOTO

un

32

AMANCO

R\$ 17,95

R\$ 574,40

JUNÇÃO INVERTIDA EM PVC DE REDUÇÃO 45° DE 75 MM X 50 MM PARA ESGOTO

un

30

AMANCO

R\$ 6,69

R\$ 200,70

JUNÇÃO SIMPLES EM PVC DE 45° DE 40 MM X 40 MM PARA ESGOTO

un

20

PLASTUBOS

R\$ 1,20

R\$ 24,00

JUNÇÃO SIMPLES EM PVC DE 45° DE 50 MM X 50 MM PARA ESGOTO

un

20

PLASTUBOS

R\$ 3,33

R\$ 66,60

10

JUNÇÃO SIMPLES EM PVC DE 45° DE 75 MM X 75 MM PARA ESGOTO

un

20

PLASTUBOS

R\$ 7,56

R\$ 151,20

11

JUNÇÃO SIMPLES EM PVC DE 45° DE 100 MM X 100 MM PARA ESGOTO

un

10

PLASTUBOS

R\$ 6,85

R\$ 68,50

12

REDUÇÃO DE 100 MM PARA 50 MM, EM PVC, PARA ESGOTO

un

16

PLASTUBOS

R\$ 2,75

R\$ 44,00

13

TÊ EM PVC DE 20 MM PARA ÁGUA

un

94

PLASTUBOS

R\$ 0,31

R\$ 29,14

14

TÊ EM PVC DE 25 MM PARA ÁGUA

un

146

PLASTUBOS

R\$ 0,35

R\$ 51,10

15

TÊ EM PVC DE 32 MM PARA ÁGUA

un

94

PLASTUBOS

R\$ 1,32

R\$ 124,08

16

TÊ EM PVC DE 40 MM PARA ÁGUA

un

94

PLASTUBOS

R\$ 3,50

R\$ 329,00

17

TÊ EM PVC DE 40 MM PARA ESGOTO

un

94

PLASTUBOS

R\$ 0,95

R\$ 89,30

18

TÊ EM PVC DE 50 MM PARA ÁGUA

un

94

PLASTUBOS

R\$ 2,83

R\$ 266,02

19

TÊ EM PVC DE 50 MM PARA ESGOTO

un

94

PLASTUBOS

R\$ 2,21  
R\$ 207,74  
20  
TÊ EM PVC DE 75 MM PARA ÁGUA  
un  
34  
AMANCO  
R\$ 24,81  
R\$ 843,54  
21  
TÊ EM PVC DE 75 MM PARA ESGOTO  
un  
44  
PLASTUBOS  
R\$ 5,24  
R\$ 230,56  
22  
TÊ EM PVC DE 100 MM PARA ESGOTO  
un  
44  
PLASTUBOS  
R\$ 4,61  
R\$ 202,84  
23  
TÊ EM PVC DE 110 MM PARA ÁGUA  
un  
40  
AMANCO  
R\$ 68,40  
R\$ 2.736,00  
24  
TÊ EM PVC DE 150 MM PARA ESGOTO  
un  
40  
PLASTUBOS  
R\$ 23,36  
R\$ 934,40  
25  
TÊ EM PVC DE 1/2" PARA ÁGUA  
un  
34  
PLASTUBOS  
R\$ 0,87  
R\$ 29,58  
26  
TÊ EM PVC DE 3/4" PARA ÁGUA  
un  
74  
PLASTUBOS  
R\$ 1,21  
R\$ 89,54  
27  
TÊ EM PVC DE 1" PARA ÁGUA  
un  
54  
AMANCO  
R\$ 3,06  
R\$ 165,24  
28  
TÊ EM PVC DE 1. 1/4" PARA ÁGUA  
un  
34  
AMANCO  
R\$ 7,19  
R\$ 244,46  
29  
TÊ EM PVC DE 1.1/2" PARA ÁGUA  
un  
34  
AMANCO  
R\$ 9,02  
R\$ 306,68  
30  
TÊ EM PVC DE 2" PARA ÁGUA

un  
54  
AMANCO  
R\$ 17,82  
R\$ 962,28  
31  
TÊ EM PVC DE 2.1/2" PARA ÁGUA  
un  
40  
TIGRE  
R\$ 48,41  
R\$ 1.936,40  
32  
TÊ EM PVC DE 3" PARA ÁGUA  
un  
44  
TIGRE  
R\$ 73,30  
R\$ 3.225,20  
33  
TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 25 MM X 20 MM PARA ÁGUA  
un  
34  
PLASTUBOS  
R\$ 1,24  
R\$ 42,16  
34  
TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 32 MM X 25 MM PARA ÁGUA  
un  
94  
PLASTUBOS  
R\$ 2,40  
R\$ 225,60  
35  
TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 32 MM X 3/4" PARA ÁGUA  
un  
54  
TIGRE  
R\$ 8,79  
R\$ 474,66  
36  
TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 40 MM X 25 MM PARA ÁGUA  
un  
34  
PLASTUBOS  
R\$ 3,22  
R\$ 109,48  
37  
TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 40 MM X 32 MM PARA ÁGUA  
un  
34  
PLASTUBOS  
R\$ 3,33  
R\$ 113,22  
38  
TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 50 MM X 20 MM PARA ÁGUA  
un  
34  
TIBRE  
R\$ 8,78  
R\$ 298,52  
39  
TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 50 MM X 25 MM PARA ÁGUA  
un  
34  
PLASTUBOS  
R\$ 3,23  
R\$ 109,82  
40  
TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 50 MM X 32 MM PARA ÁGUA  
un  
34  
PLASTUBOS  
R\$ 4,71

R\$ 160,14

41

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 50 MM X 40 MM PARA ÁGUA

un

94

PLASTUBOS

R\$ 5,59

R\$ 525,46

42

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 60 MM X 25 MM PARA ÁGUA

un

34

TIGRE

R\$ 13,77

R\$ 468,18

43

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 75 MM X 50 MM PARA ÁGUA

un

34

TIGRE

R\$ 59,39

R\$ 2.019,26

44

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 75 MM X 50 MM PARA ESGOTO

un

34

PLASTUBOS

R\$ 4,86

R\$ 165,24

45

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 75 MM X 60 MM PARA ÁGUA

un

34

TIGRE

R\$ 56,57

R\$ 1.923,38

46

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM PARA ESGOTO

un

34

PLASTUBOS

R\$ 3,99

R\$ 135,66

47

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 100 MM X 75 MM PARA ESGOTO

un

34

PLASTUBOS

R\$ 5,29

R\$ 179,86

48

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 110 MM X 60 MM PARA ÁGUA

un

34

TIGRE

R\$ 81,44

R\$ 2.768,96

49

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 110 MM X 75 MM PARA ÁGUA

un

54

TIGRE

R\$ 93,94

R\$ 5.072,76

50

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 150 MM X 100 MM PARA ESGOTO

un

34

PLASTUBOS

R\$ 26,81

R\$ 911,54

51

TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" PARA ÁGUA

un

74  
PLASTUBOS  
R\$ 2,07  
R\$ 153,18  
52  
TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 1" X 3/4"  
un  
34  
AMANCO  
R\$ 2,95  
R\$ 100,30  
53  
TÊ EM PVC DE REDUÇÃO 1.1/2" X 3/4" PARA ÁGUA  
un  
34  
AMANCO  
R\$ 5,93  
R\$ 201,62  
54  
TÊ EM PVC LR DE 20 MM X 1/2" PARA ÁGUA  
un  
34  
AMANCO  
R\$ 0,97  
R\$ 32,98  
55  
TÊ EM PVC LR DE 25 MM X 3/4" PARA ÁGUA  
un  
34  
AMANCO  
R\$ 1,48  
R\$ 50,32  
56  
TUBO EM PVC DE 20 MM VARA COM 6 M PARA ÁGUA  
vr.  
20  
PLASTUBOS  
R\$ 6,93  
R\$ 138,60  
57  
TUBO EM PVC DE 25 MM VARA COM 6 M PARA ÁGUA  
vr.  
34  
PLASTUBOS  
R\$ 8,02  
R\$ 272,68  
58  
TUBO EM PVC DE 32 MM VARA COM 6 M PARA ÁGUA  
vr.  
34  
PLASTUBOS  
R\$ 15,23  
R\$ 517,82  
59  
TUBO EM PVC DE 40 MM VARA COM 6 M PARA ÁGUA  
vr.  
20  
PLASTUBOS  
R\$ 22,03  
R\$ 440,60  
60  
TUBO EM PVC DE 40 MM VARA COM 6 M PARA ESGOTO  
vr.  
20  
PLASTUBOS  
R\$ 12,12  
R\$ 242,40  
61  
TUBO EM PVC DE 50 MM VARA COM 6 M PARA ÁGUA  
vr.  
34  
PLASTUBOS  
R\$ 35,57  
R\$ 1.209,38

62  
TUBO EM PVC DE 50 MM VARA COM 6 M PARA ESGOTO

vr.

34

PLASTUBOS

R\$ 19,64

R\$ 667,76

63

TUBO EM PVC DE 60 MM VARA COM 6 M PARA ÁGUA

vr.

34

PLASTUBOS

R\$ 41,60

R\$ 1.414,40

64

TUBO EM PVC DE 75 MM VARA COM 6 M PARA ÁGUA

vr.

14

PLASTUBOS

R\$ 65,27

R\$ 913,78

65

TUBO EM PVC DE 75 MM VARA COM 6 M PARA ESGOTO

vr.

34

PLASTUBOS

R\$ 31,78

R\$ 1.080,52

66

TUBO EM PVC DE 100 MM VARA COM 6 M PARA ESGOTO

vr.

PLASTUBOS

R\$ 30,45

R\$ 182,70

67

TUBO EM PVC DE 1/2" PARA ÁGUA VARA COM 6M

vr.

54

PLASTUBOS

R\$ 9,94

R\$ 536,76

68

TUBO EM PVC DE 3/4" PARA ÁGUA VARA COM 6M

vr.

14

PLASTUBOS

R\$ 13,56

R\$ 189,84

69

TUBO EM PVC DE 1" PARA ÁGUA VARA COM 6M

vr.

14

PLASTUBOS

R\$ 19,60

R\$ 274,40

70

TUBO EM PVC DE 1. 1/4" PARA ÁGUA VARA COM 6M

vr.

PLASTUBOS

R\$ 29,37

R\$ 176,22

71

TUBO EM PVC DE 1.1/2" PARA ÁGUA VARA COM 6M

vr.

PLASTUBOS

R\$ 37,76

R\$ 226,56

72  
 TUBO EM PVC DE 2" PARA ÁGUA VARA COM 6M  
 vr.  
 26  
 PLASTUBOS  
 R\$ 55,36  
 R\$ 1.439,36

73  
 TUBO EM PVC DE 3" VARA COM 6 M PARA ÁGUA  
 vr.

TIGRE  
 R\$ 414,25  
 R\$ 2.485,50

VALOR GLOBAL DO LOTE V

R\$ 44.199,00

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 8.2 a 8.6 do Edital.

EMPRESAS CLASSIFICADAS LOTE V  
 1ª colocada CAPRI COMÉRCIO ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA (R\$ 44.199,98);  
 2ª colocada ROMULO L DE BRITO (R\$ 42.408,00);  
 3ª colocada J N VIANA FILHO (R\$ 42.800,01).

EMPRESA DESCLASSIFICADA LOTE V  
 FRANCISCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS ME  
 SUPRIMAX COMERCIAL LTDA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2010

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA:Imargem Comércio & Serviços de Informática Ltda -ME;OBJETO:Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará(Lote I);MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico nº 46/2010;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 03, de 06 de março de 2008, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;VIGÊNCIA:De 29 de setembro de 2010 a 29 de setembro de 2011;DATA DA ASSINATURA:29 de setembro de 2010;SIGNATÁRIOS: Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e Sr. Ozéias Ferreira Maia.

Quantidade/Material Preço/Unitário(R\$) - Lote I

Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 UNIDADES  
 Un  
 15  
 Leonora  
 R\$ 1,16  
 R\$ 17,40

ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 COR AZUL CAIXA DE PLÁSTICO TAMPA DE METAL.  
 Un  
 726  
 Japan  
 R\$ 3,02  
 R\$ 2.192,52

ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COR AZUL CAIXA DE PLÁSTICO TAMPA DE METAL.  
 Un  
 1208  
 Japan  
 R\$ 5,44  
 R\$ 6.571,52

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM FÓRMICA  
Un  
30  
Radex  
R\$ 2,28  
R\$ 68,40

APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, COM UM FURO  
Un  
1400  
Leonora  
R\$ 0,08  
R\$ 112,00

ESCANINHO EM ACRÍLICO COM 02 ESTÁGIO 35CMX25CM  
Un  
120  
Waleu  
R\$ 16,65  
R\$ 1.998,00

ESCANINHO EM ACRÍLICO COM 03 ESTÁGIO 35CMX25CM  
Un  
220  
Waleu  
R\$ 24,05  
R\$ 5.291,00

ESTILETE PARA CORTE, LÂMINA LARGA, CABO PLÁSTICO  
Un  
1056  
Leonora  
R\$ 0,54  
R\$ 570,24

EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL  
Un  
800  
Japan  
R\$ 0,54  
R\$ 432,00

10  
MOLHADOR DE DEDOS, EM PASTA  
Un  
1800  
Radex  
R\$ 1,85  
R\$ 3.330,00

11  
PORTA CARIMBOS DE 01 (UM) ANDAR, EM METAL CROMADO, COM 10 LUGARES  
Un  
90  
Central  
R\$ 3,58  
R\$ 322,20

12  
PORTA DUREX MED 12X33  
Un  
160  
Waleu  
R\$ 3,30  
R\$ 528,00

13  
PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, EM ACRÍLICO, FUMÊ 3X1  
Un  
100  
Acrimet  
R\$ 6,46  
R\$ 646,00

14  
PRANCHETA EM MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO 2  
Un  
100  
Sousa

R\$ 1,17  
 R\$ 117,00  
 15  
 TESOURA PARA CORTAR PAPÉIS, TAMANHO 20CM  
 Un  
 196  
 Adeck  
 R\$ 2,48  
 R\$ 486,08  
 VALOR TOTAL DO LOTE I

R\$ 22.682,36

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 8.2 a 8.6 do Edital.

#### EMPRESAS CLASSIFICADAS LOTE I

1ª colocada IMARGEM COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFÓRMATICA LTDA ME (R\$ 22.682,36);  
 2ª colocada F.C.SOARES E SILVA ME (R\$ 22.259,00);  
 3ª colocada MEGAMIX COMÉRCIO LTDA (R\$ 22.260,00);  
 4ª colocada AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ( 22.399,00);  
 5ª colocada LIPAP COMERCIO DE PAPEIS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (R\$ 29.620,00);  
 6ª colocada R G MAIA COMERCIAL ME (R\$ 45.265,00);  
 7ª colocada WPR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (R\$ 45.695,00);  
 8ª colocada DISTRINOR LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (R\$ 55.000,00);  
 9ª colocada J N VIANA FILHO (R\$ 100.000,00);  
 10ª colocada CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA (R\$ 200,000,00);

#### EMPRESAS DESCLASSIFICADAS LOTE I

PONTO DA COMPRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS  
 AWM DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PRODUTOS DE CONSUMO  
 SUPRIMAX COMERCIAL LTDA  
 SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA  
 RODOLFO BRUNO VIEIRA BEZERRA ME  
 EUMAC COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS LTDA  
 PONTO G DISTRIBUIDORA LTDA  
 KS BEZERRA COMERCIAL ME  
 SUPORTE COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS & ALIMENTOS  
 M & E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

#### EXTRATO DO CONVÊNIO N º 58/2010

CONVENENTES:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;OBJETIVO:Tem por objetivo possibilitar o acesso pelos membros do Ministério Público do Ceará ao sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2010;SIGNATÁRIOS:Des. Ernani Barreira Porto e a Sra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto.

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2010

CESSIONÁRIO:Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Ceará; CEDENTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;OBJETIVO:Cessão de uso, a título gratuito, precário e por prazo indeterminado, o imóvel da antiga Residência Oficial da Comarca de Uburetama, situada na localidade Sítio Itaitinga, às margens da CE-234, Km 08, no Município de Uruburetama-Ce.; DATA DA ASSINATURA:30 de junho de 2010;SIGNATÁRIOS:Des. Ernani Barreira Porto e a Sra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2010

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADAS: Carlos Venicio Jataí Gadelha e Alexsandra Pereira Gadelha;OBJETO: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 318, Bairro Gruta, Aquiraz-Ce, destinado ao funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal da mencionada Comarca;VALOR GLOBAL:R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);VALOR MENSAL:R\$ 800,00(oitocentos reais);MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Dispens a;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, iniciando-se em 22 de julho de 2010 e encerrando-se em 22 de janeiro de 2011;DATA DA ASSINATURA:22 de julho de 2010;SIGNATÁRIOS:Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho, Carlos Venicio Jataí Gadelha e Alexsandra Pereira Gadelha.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2010

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA: VM Locadora de Veículos Automotores Ltda.;OBJETO:prestação dos serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos sem motorista, sem combustível e com seguro total, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará;VALOR: R\$ 622.080,00 (seiscentos

e vinte e dois mil e oitenta reais);**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 54/2009;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 04, de 06 de março de 2008, Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 08, de 09 de julho de 2009, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, na Ata de Registro de Preço nº 54/2009; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura;**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2010;**SIGNATÁRIOS:** Des. Ernani Barreira Porto, Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e o Sr. Edson Carvalho Ventura Filho.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2010

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Primare Engenharia Ltda; **OBJETO:** execução das instalações do sistema de refrigeração do 3º pavimento do edifício sede do Tribunal do Estado do Ceará, localizado nesta Capital Cearense;**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.925.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais). **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº 03/2010; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999; **PRAZO:** 18 (dezoito) meses;**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2010; **SIGNATÁRIOS:** Des. Ernani Barreira Porto, Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Dr. Daniel Coelho Fernandes de Carvalho e José Dario de Carvalho Fontenelle.

### OUTROS EXPEDIENTES

**PRTARIA Nº 1516/2010 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Art. 2º, Parágrafo Único da Portaria nº 304/2009, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 4752838.17.2010.8.06.0000, designar MARIA LÍLIA DE SOUSA GOMES FONTENELE , Analista Judiciário Adjunto, matrícula 200401, para viajar à Comarca de Icapuí, no dia de 14 de outubro de 2010, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando 50,00 (cinquenta reais), para realizar acompanhamento e fiscalização em obra de rede de esgoto no Fórum da referida Comarca. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2010.

Daniel Coelho Fernandes de Carvalho  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PRTARIA Nº 1517/2010 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Art. 2º, Parágrafo Único da Portaria nº 304/2009, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 4750384-64.2010.8.06.0000, designar JUAREZ REBOUÇAS MACHADO , Técnico Judiciário, Matrícula nº 30051, para viajar às comarcas de Itapajé, Itapipoca, Baturité, Canindé, Paramoti e Icó, no período de 26 a 28 de outubro de 2010, a fim de realizar o tombamento dos equipamentos de informática, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2010.

Daniel Coelho Fernandes de Carvalho  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N.º 330/2010

**Recurso Administrativo nº 1007-363/10**

**Auto de Infração nº 363/10**

**Recorrentes:** Educadora Sete de Setembro LTDA e Sindicato dos Estabelecimento de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ensino Livre, Ensino Profissionalizante e Educação Superior do Estado do Ceará – SINEPE-CE

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

**EMENTA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO. EXIGÊNCIA DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE. FORNECIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL A CARGO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO. PRELIMINARES NÃO ACOLHIDAS. INFRAÇÃO AOS ARTS. 39, V E 51, IV DA LEI N.º 8.078/1990; E ART. 1º DA PORTARIA DECON N.º 03/2008. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.**

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 1007-363/10, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos interpostos por Educadora Sete de Setembro LTDA e Sindicato dos Estabelecimento de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ensino Livre, Ensino Profissionalizante e Educação Superior do Estado do Ceará – SINEPE-CE, este na qualidade de terceiro interessado, para desacolher as preliminares suscitadas pelo sindicato e, no mérito, para **dar-lhes parcial provimento**, reduzindo a multa aplicada em decisão administrativa exarada pelo órgão de primeiro grau, de 100.000 (cem mil) para o montante 15.000 (quinze mil) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora.

---

#### CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N.º 331/2010

**Recurso Administrativo nº 799-0109-017.636-7**

**Processo Administrativo F. A nº 0109-017.636-7**

**Recorrentes:** Bravaforte Comércio de Motos, Peças e Acessórios do Nordeste S/A e Dafra da Amazônia Indústria e Comércio de Motocicletas LTDA

**Recorrido:** Deique Francisco Santos

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

**EMENTA** - DIREITO DO CONSUMIDOR. MOTOCICLETA. VÍCIO DO PRODUTO. MAU USO DO CONSUMIDOR NÃO CONFIGURADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E COMERCIANTE. PRELIMINAR NÃO ACOLHIDA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I; E 18, § 1º, II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. RECURSOS IMPROVIDOS.

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 799-0109-017.636-7 acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer os recursos interpostos por Bravaforte Comércio de Motos, Peças e Acessórios do Nordeste S/A e Dafra da Amazônia Indústria e Comércio de Motocicletas LTDA para desacolher a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a multa aplicada pelo órgão de primeiro grau, no montante de 3.000 (três mil) UFIRs-CE para cada empresa, conforme o voto da Relatora.

---

#### CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 332/2010

**Recurso Administrativo nº 1005-372/10**

**Auto de Infração nº 372/10**

**Recorrentes:** Colégio Batista Santos Dumont e Sindicato dos Estabelecimento de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ensino Livre, Ensino Profissionalizante e Educação Superior do Estado do Ceará – SINEPE-CE

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

**EMENTA** - INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR. EXIGÊNCIA DE MATERIAL ESCOLAR DE USO COLETIVO DOS ALUNOS. IMPOSSIBILIDADE. OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL A CARGO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ESCOLAR. PRELIMINARES NÃO ACOLHIDAS. INFRAÇÃO AOS ARTS. 39, V E 51, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990; E ART. 1º DA PORTARIA-DECON Nº 03/2008. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS. REDUÇÃO DA MULTA.

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos administrativos nº 1005-372/10, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos interpostos pelo **Colégio Batista Santos Dumont** e pelo **Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ensino Livre, Ensino Profissionalizante e Educação Superior do Estado do Ceará – SINEPE-CE**, este último na qualidade de terceiro interessado, para desacolher as preliminares suscitadas pelo referido Sindicato e, no mérito, para dar-lhes parcial provimento, reduzindo a multa aplicada em decisão administrativa exarada pelo órgão de primeiro grau, de 100.000 (cem mil) para 15.000 (quinze mil) UFIRs-CE, nos termos do voto da relatora.

---

#### CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 334/2010

**Recurso Administrativo nº 980-0108-015.416-4**

**Processo Administrativo F. A nº 0108-015.416-4**

**Recorrentes:** Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA e Saganor Nordeste Comércio de Automóveis e Serviços LTDA

**Recorrida:** Germana Kelly Cavalcante de Medeiros

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

**EMENTA** - DIREITO DO CONSUMIDOR. VEÍCULO AUTOMOTOR. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E COMERCIANTE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I; 6º, IV E 18, § 1º, II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. RECURSO DO FABRICANTE INTEMPESTIVO E NÃO CONHECIDO. RECURSO DO COMERCIANTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE REDUZIR A MULTA APPLICADA.

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 980-0108-015.416-4 acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em não conhecer o recurso interposto por Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA, posto que intempestivo, mantendo a multa aplicada de 50.000 (cinquenta mil) UFIRs-CE; e conhecer o recurso interposto pela Saganor Nordeste Comércio de Automóveis e Serviços LTDA para dar-lhe parcial provimento, reduzindo a multa aplicada pelo órgão de primeiro grau, de 50.000 (cinquenta mil) para o montante de 20.000 (vinte mil) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

---

#### CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 335/2010

**Recurso Administrativo nº 957-0110-000.602-9**

**Processo Administrativo F. A nº 0110-000.602-9**

**Recorrente:** Fort Motos LTDA e Moto Honda da Amazônia LTDA

**Recorrida:** Francineide Pereira de Sousa

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

**EMENTA** - DIREITO DO CONSUMIDOR. MOTOCICLETA. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E COMERCIANTE. REPARAÇÃO DO VÍCIO FORA DO PRAZO LEGAL DE 30 DIAS. PRELIMINAR SUSCITADA PELA FABRICANTE NÃO ACOLHIDA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I; 6º, III; 18, § 1º, II E 39, II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REDUÇÃO DAS MULTAS APLICADAS. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 957-0110-000.602-9 acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer os recursos interpostos por Fort Motos LTDA e Moto Honda da Amazônia LTDA para desacolher a preliminar suscitada pela Moto Honda da Amazônia LTDA e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, reduzindo a multa aplicada em decisão administrativa exarada pelo órgão de primeiro grau, de 3.000 (três mil) para o montante de 1.500 (mil e quinhentos) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora.

---

#### CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 336/2010

**Recurso Administrativo nº 1008-359/10**

**Auto de Infração nº 359/10**

**Recorrentes:** Núcleo de Atividades Pedagógicas e Sindicato dos Estabelecimento de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ensino Livre, Ensino Profissionalizante e Educação Superior do Estado do Ceará – SINEPE-CE

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

**EMENTA** - INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR. EXIGÊNCIA DE MATERIAL ESCOLAR DE USO COLETIVO DOS ALUNOS. IRREGULARIDADE. OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL A CARGO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ESCOLAR. PRELIMINARES NÃO ACOLHIDAS. INFRAÇÃO AOS ARTS. 39, V E 51, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990; E ART. 1º DA PORTARIA-DECON Nº 03/2008. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS. MULTA REDUZIDA.

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos administrativos nº 1008-359/10, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos interpostos pela empresa **Núcleo de Atividades Pedagógicas** e pelo **Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ensino Livre, Ensino Profissionalizante e Educação Superior do Estado do Ceará – SINEPE-CE**, este último na qualidade de terceiro interessado, para desacolher as preliminares suscitadas pelo referido Sindicato e, no mérito, para **dar-lhes parcial provimento**, reduzindo a multa aplicada em decisão administrativa exarada pelo órgão de primeiro grau, de 5.000 (cinco mil) para 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIRs-CE, nos termos do voto da relatora.

#### **CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 337/2010**

**Recurso Administrativo nº 998-366/10**

**Auto de Infração nº 366/10**

**Recorrentes:** CESE – Centro Educacional Santo Expedito S/S LTDA e Sindicato dos Estabelecimento de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ensino Livre, Ensino Profissionalizante e Educação Superior do Estado do Ceará – SINEPE-CE

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

**EMENTA** - INSTITUIÇÃO DE ENSINO. EXIGÊNCIA DE MATERIAL ESCOLAR COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE. FORNECIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL A CARGO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO. PRELIMINARES NÃO ACOLHIDAS. INFRAÇÃO AOS ARTS. 39, V E 51, IV DA LEI Nº 8.078/1990; E ART. 1º DA PORTARIA DECON Nº 03/2008. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 998-366/10, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos interpostos por CESE – Centro Educacional Santo Expedito S/S LTDA e Sindicato dos Estabelecimento de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ensino Livre, Ensino Profissionalizante e Educação Superior do Estado do Ceará – SINEPE-CE, este na qualidade de terceiro interessado, para desacolher as preliminares suscitadas pelo sindicato e, no mérito, para **dar-lhes parcial provimento**, reduzindo a multa aplicada em decisão administrativa exarada pelo órgão de primeiro grau, de 5.000 (cinco mil) para o montante 4.000 (quatro mil) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora.

#### **CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 338/2010**

**Recurso Administrativo nº 945-0109-022.163-0**

**Processo Administrativo F. A nº 0109-022.163-0**

**Recorrente:** Banco Cruzeiro do Sul S/A

**Recorrida:** Maria Zenilda Almeida Lopes

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

**EMENTA** - DIREITO DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CARTÃO DE CRÉDITO. DESCONTO DE VALOR REFERENTE À RESERVA DE MARGEM CONSIGNADA NÃO AUTORIZADO PELA CONSUMIDORA. VULNERABILIDADE DA CONSUMIDORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NÃO COMPROVAÇÃO, POR PARTE DA RECURRENTE, DE QUE A CONSUMIDORA RECEBERA AS DEVIDAS INFORMAÇÕES ACERCA DAS CONDIÇÕES DOS DESCONTOS E TENHA EFETIVAMENTE AUTORIZADO A REALIZAÇÃO DOS MESMOS. COBRANÇA ABUSIVA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I; 6º, IV; 39, IV E V E 51, IV E XV DA LEI N.º 8.078/90. RECURSO IMPROVIDO.

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso administrativo nº 945-0109-022.163-0, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pelo **Banco Cruzeiro do Sul S/A**, para negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada em primeiro grau, no montante de 4.701 (quatro mil, setecentos e um) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

#### **CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 339/2010**

**Recurso Administrativo nº 1011-353/10**

**Auto de Infração nº 353/10**

**Recorrentes:** Organização Educacional Regina Justa LTDA (Colégio Evolutivo) e Sindicato dos Estabelecimento de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ensino Livre, Ensino Profissionalizante e Educação Superior do Estado do Ceará – SINEPE-CE

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

**EMENTA** - INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR. EXIGÊNCIA DE MATERIAL ESCOLAR DE USO COLETIVO DOS ALUNOS. IMPOSSIBILIDADE. OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL A CARGO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ESCOLAR. PRELIMINAR NÃO ACOLHIDA. INFRAÇÃO AOS ARTS. 39, V E 51, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990; E ART. 1º DA PORTARIA-DECON Nº 03/2008. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. REDUÇÃO DA MULTA.

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos administrativos nº 1011-353/10, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos interpostos pela **Organização Educacional Regina Justa LTDA (Colégio Evolutivo)** e pelo **Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica, Escolas de Idiomas, Ensino Livre, Ensino Profissionalizante e Educação Superior do Estado do Ceará – SINEPE-CE**, este último na qualidade de terceiro interessado, para desacolher as preliminares suscitadas pelo referido Sindicato e, no mérito, para **dar-lhes parcial provimento**, reduzindo a multa aplicada em decisão administrativa exarada pelo órgão de primeiro grau, de 100.000 (cem mil) para 15.000 (quinze mil) UFIRs-CE, nos termos do voto da relatora.

**CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 340/2010****Recurso Administrativo nº 978-0107-004.927-3****Processo Administrativo F. A nº 0107-004.927-3****Recorrente:** Intelbras S/A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira (Nova Soluções em Informática S/A)**Recorrido:****Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO**EMENTA** - DIREITO DO CONSUMIDOR. COMPRA DE COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK. DEFEITO. VÍCIO DO PRODUTO.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FORNECEDOR/VENDEDOR E FABRICANTE. DISPOSIÇÃO DOS ARTS. 6º, IV E VI E 18 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA.

**DECISÃO COLEGIADA** - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº 978-0107-004.927-3, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela empresa **Intelbras S/A – Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira**, sucessora da empresa **Nova Soluções em Informática S/A**, para **improvê-lo**, mantendo a multa aplicada em decisão administrativa exarada pelo órgão de primeiro grau, no valor de 1.000 (mil) UFIRs-CE, nos termos do voto da relatora.

**ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 002/2010 – REPETIÇÃO II.**

Ata de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2010-REPETIÇÃO, tipo menor preço global por lote, para a contratação de empresa para prestar serviços necessários à reforma das Promotorias e das residências de Promotores do Interior, tudo devidamente especificado nas Especificações Técnicas.

Aos (26) vinte e seis dias do mês de outubro de 2010, às 9:45h, portanto, com 15 minutos de tolerância, na Sala da Comissão de Licitação, nos termos do Edital n.º 002/2010-REPETIÇÃO II, publicado em local de praxe, reuniu-se a Comissão de Licitação formada pelos seus membros Walker Pinto de Sousa, Francivalda Diógenes Dos Santos e Ricardo Pereira Sales sob a presidência do primeiro, com o fim de examinar a habilitação e propostas apresentadas em atendimento a Tomada de Preços n.º 002/2010-REPETIÇÃO II.

Empresas interessadas:

COINSTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
---

Compareceram à presente reunião as seguintes empresas:

COINSTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA
--

Examinada a documentação de habilitação, obtivemos o seguinte resultado:

Observando-se o quadro de habilitação em anexo foi constatado que a empresa COINSTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA apresentou toda documentação exigida pelo edital. Em relação a exigencia do subitem 3.6.4.2, ou seja, do Balanço Patrimonial, o NAT/CONTABILIDADE solicitou o encaminhamento da documentação habilitatória para uma melhor análise.

Considerando solicitação do setor técnico e que não há ainda o resultado final da habilitação, somente após o parecer do NAT sobre o Balanço Patrimonial poderá esta CPL se pronunciar a respeito da habilitação da licitante.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e após a leitura da ata foi assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

Fortaleza, 26 de outubro de 2010.

Walker Pinto de Sousa  
**Presidente em exercício CPL/PGJ**

Francivalda Diógenes Dos Santos  
**Membro**

Ricardo Pereira Sales  
**Membro Suplente**

**Presentes ao certame:**

COINSTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.  
Eder Paulus Moraes Guerra – CREA-CE 060692758-1 – CPF 388.950.483-34

**PORTRARIA N° 3356/2010**

**A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA E DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 20, 26, I e V da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c artigo 34, inciso I da Lei nº 14.043 de 21 de dezembro de 2007, artigo 1º, parágrafos 2º e 3º do Provimento nº 022 de 27 de fevereiro de 2008, e Parecer Normativo nº 003 de 05 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20842/2010-8 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE PRORROGAR A CONCESSÃO** à servidora **CARLA IVÂNIA LIRA COUTINHO LIMA** - Técnica Ministerial, com lotação na Comarca de Independência, matrícula nº 168390, do percentual de Gratificação de Verba Indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento-base, para execução de diligências, no período de outubro de 2010 a março de 2011, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça, ficando condicionado o pagamento da verba indenizatória à apresentação do relatório mensal das diligências efetuadas, sob forma consolidada, com a indicação das datas e justificativas, em obediência ao disposto no Provimento nº 022/2008, sob pena de indeferimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2010.

**Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins**

Procuradora de Justiça

Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

#### EDITAIS

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625 de 12.02.93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, torna público a implantação das **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL**, criadas pela Lei n.º 14.435/2009, de 06/08/2009, abaixo elencadas, para provimento mediante REMOÇÃO, conforme classificação de critérios (**Antiguidade ou Meretimento**), com a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 148, § 2º c/c 134, todos da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008:

**CONSIDERANDO** que a última Promotoria de Justiça classificada na Entrância Inicial foi a Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguarauna pelo critério de Antiguidade, conforme Edital nº 019/2010, de 29/06/2010.

#### ENTRÂNCIA INICIAL

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA IMPLANTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO CRITÉRIO	FORMA DE PROVIMENTO
053/2010	ACARAPE	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
054/2010	IBICUITINGA	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
055/2010	ANTONINA DO NORTE	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
056/2010	QUITERIANÓPOLIS	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
057/2010	JIJOCA DE JERICOACOARA	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
058/2010	BARREIRA	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
059/2010	VARJOTA	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
060/2010	ARARENDÁ	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
061/2010	NOVA OLINDA	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	MERECIMENTO	REMOÇÃO POR MERECIMENTO
062/2010	PIQUET CARNEIRO	Implantação do cargo, na forma prevista no art. 23, da Lei n.º 14.435/2009.	ANTIGUIDADE	REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Os Promotores de Justiça, interessados em **REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL** que atendam as exigências pertinentes, deverão manifestar-se por escrito, no **prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do primeiro dia útil, após a publicação deste edital no Diário da Justiça, juntando ao pedido, se desejado, documentação para aferição do merecimento, nos casos de remoções por merecimento.

Dados e passados no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2010. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Maria do Socorro Brito Guimarães**) Secretária dos Órgãos Colegiado. VISTO: (**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

**EXTRATO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 022/2009/CPL/PGJ CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO S/S LTDA****CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.**CONTRATADA:** STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO S/S LTDA**DAS ALTERAÇÕES:** FICA ESTABELECIDO POR MEIO DESTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/10/2010 A 31/12/2011.**SIGNATÁRIOS:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO E STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO S/S LTDA**PORTARIA Nº 3352/2010**

**A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA E DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 20, 26, I e V, c/c o artigo 186, caput, 203, III, e 204, II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), tendo em vista ainda o Provimento nº 30/2007, datado de 02 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22944/2010-0 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE CONCEDER** ao(a) servidor(a) **FERNANDA MARÍLIA SILVA APRÍGIO**, Técnico (a) Ministerial, com lotação na Comarca de Viçosa, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14.10.2010, devendo expirar em 12.11.2010

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2010.

**Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins**

Procuradora de Justiça

Decana do Colégio de Procuradores

**PORTARIA Nº 3355/2010**

**A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA E DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 20, 26, I e V da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c artigo 34, inciso IV, alínea "c" da Lei nº 14.043 de 21 de dezembro de 2007, artigo 1º, alínea "d" do Provimento nº 03/2008 de 16 de janeiro de 2008 e Parecer Normativo nº 001/2008 de 17 de abril de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20319/2010-7 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO NELSON PEREIRA** - Técnico Ministerial, Classe A, Referência 4, com lotação na Comarca de Porteiras, matrícula nº 168203, o percentual de Gratificação Adicional de Incentivo à Titulação e Desenvolvimento Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento-base, em razão da conclusão do curso de especialização "lato sensu" em língua portuguesa e arte-educação, a partir de 23 de setembro de 2010, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça. Fica revogada a Portaria nº 1215/2007 de 13 de julho de 2007 de interesse do servidor.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2010.

**Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins**

Procuradora de Justiça

Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

**PORTARIA Nº 3361/2010**

**A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA E DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 20, 26, I e V, c/c o artigo 186, caput, 203, III, e 204, II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), tendo em vista ainda o Provimento nº 30/2007, datado de 02 de julho de 2007,

**CONSIDERANDO** a 20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, realizada no dia 1º de junho de 2010,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do membro do Ministério Público do Estado do Ceará apresentar, quando de seu retorno, relatório escrito sobre o evento do qual participou, para fins de comprovação e/ou aproveitamento, para distribuição ao Colégio de Procuradores de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público,

**CONSIDERANDO** que a participação do abaixo citado membro caracteriza atuação funcional e tendo em vista o que consta no processo nº 21732/2010-0 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR O DR. FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO**, Promotora de Justiça titular da 7ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza, para participar do III Congresso Internacional do IBDFAM e II Congresso

Internacional de Direito de Fundamental, a ser realizado na cidade de Maceió-AL no período de 10 a 12 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 763,72 (setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.291,16 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), ajuda de custo no valor de R\$ 381,86 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), pagamento de inscrição no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), bem como passagens aéreas para o trecho Fortaleza – Maceió – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2010.

**Maria do Gleuca Pinheiro Viana Martins**

Procuradora de Justiça

Decana do Colégio de Procuradores

**PORTARIA Nº 3354/2010**

**A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA E DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 20, 26, I e V, c/c o artigo 186, caput, 203, III, e 204, II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), tendo em vista ainda o Provimento nº 30/2007, datado de 02 de julho de 2007,

**CONSIDERANDO** a 20ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, realizada no dia 1º de junho de 2010,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do membro do Ministério Público do Estado do Ceará apresentar, quando de seu retorno, relatório escrito sobre o evento do qual participou, para fins de comprovação e/ou aproveitamento, para distribuição ao Colégio de Procuradores de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público,

**CONSIDERANDO** que a participação dos abaixo citados membros caracteriza atuação funcional e tendo em vista o que consta no processo nº 22680/2010-0 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR A DRA. JOSEANA FRANÇA PINTO**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Júri e Secretária-Executiva das Promotorias de Justiça do Júri, para participar do Encontro de Planejamento das Ações de Capacitação a ser realizado nos dias 25 e 26 de outubro do corrente ano, na cidade de Brasília-DF,

com saída agendada para o dia 25 de outubro de 2010 concedendo-lhes o pagamento das diárias e ajuda de custo discriminadas no quadro abaixo, bem como passagens aéreas para o trecho Fortaleza - Brasília – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

**Ajuda DIÁRIAS**

**Membro de Custo Qtd. Vir. Unitário Vir. Total Custo Total**

Joseana R\$ 381,86 02 R\$ 763,72 R\$ 1.527,44 R\$ 1.909,30

França Pinto

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2010.

**Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins**

Procuradora de Justiça

Decana do Colégio de Procuradores

**PORTARIA Nº 3056/2010**

**A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA E DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 20, 26, I e V, c/c o artigo 186, caput, 203, III, e 204, II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), tendo em vista ainda o Provimento nº 30/2007, datado de 02 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22741/2010-0 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE PRORROGAR** à servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA MENDES**, Analista Ministerial de Entrância Especial - com lotação na Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01.10.2010, devendo expirar em 30.10.2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2010.

**Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins**

Procuradora de Justiça

Decana do Colégio de Procuradores

**PORTARIA Nº 3379/2010**

**A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA E DECANA DO COLÉGIO DE**

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 20, 26, I e V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2008, e tendo em vista o que consta no processo nº 22432/2010-6 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE DESIGNAR OS SERVIDORES CARLOS ALBERTO ARAÚJO JÚNIOR, ÉRICA GOMES FEITOSA PAIVA E TATIANA MARIA RODRIGUES BRITO**, Técnicos Ministeriais, ambos lotados na comarca de Fortaleza, bem como o servidor tercerizado **RICHARDSON MACEDO DE CARVALHO**, Técnico de Hardware, para realizarem a fiscalização da aplicação das provas de estágio, regida pelo Edital nº 007/2010, no período de 21 a 23 de outubro de 2010, na cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, concedendo-lhes o pagamento de diárias discriminadas abaixo, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

#### Diárias

Servidores	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Custo Total
Carlos Alberto	2,3	R\$ 76,13	R\$ 175,09	
Araújo Júnior				
Érica Gomes	2,3	R\$ 76,13	R\$ 175,09	R\$ 525,27
Feitosa Paiva				
Tatiana Maria	2,3	R\$ 76,13	R\$ 175,09	
Rodrigues Brito				

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2010.

**Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins**  
Procuradora de Justiça  
Decana do Colégio de Procuradores

#### PORTARIA Nº 3353/2010

**A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA E DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no desempenho de suas atribuições administrativas, conferidas no artigo 20, 26, I e V da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c artigo 34, inciso IV, alínea "c" da Lei nº 14.043 de 21 de dezembro de 2007, artigo 1º, alínea "d" e 6º, §1º do Provimento nº 03/2008 de 16 de janeiro de 2008 e Parecer Normativo nº 001/2008 de 17 de abril de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17859/2010-7 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE CONCEDER** ao servidor **PAULO GUSTAVO BASTOS DE SOUSA** - Técnico Ministerial, Classe A, Referência 1, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula nº 216068, o percentual de Gratificação Adicional de Incentivo à Titulação e Desenvolvimento Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento-base, em razão da conclusão do curso de pós-graduação em direito público material, a partir de 06 de outubro de 2010, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça. Fica revogada a Portaria nº 3326/2009 de 16 de novembro de 2009 de interesse do servidor.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2010.

**Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins**  
Procuradora de Justiça  
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

#### PROVIMENTO Nº 103 / 2010

Institui no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará o Portal da Transparência nos termos da Resolução nº 38/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e dá outras providências.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no desempenho de seu múnus institucional, na forma do art. 26, inciso V c/c XVIII, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público função essencial à administração da Justiça, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** ser o princípio da transparência administrativa inerente ao Estado Democrático de Direito, em face da necessidade do estabelecimento de um canal de vigilância e controle social das receitas e despesas públicas, para aferição da motivação dos atos de gestão;

**CONSIDERANDO** que a instituição de um canal eletrônico de fácil acessibilidade aos dados da Administração, propicia a satisfação do interesse público, à medida que concretiza os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e imparcialidade nominados no art.37, caput, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, na condição de órgão de controle externo dos diversos ramos do Ministério Público nacional, com esteio no art.130-A, da Constituição Federal, editou a Resolução nº 38, de 26 de maio de 2009, determinando que cada unidade da Instituição Ministerial, em todo o território nacional, providenciará a concepção de um portal, no âmbito dos respectivos sítios eletrônicos, para abrigar informações orçamentárias e financeiras;

**CONSIDERANDO**, as inovações legislativas obviadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010;

**CONSIDERANDO**, enfim, que o Ministério Público do Estado do Ceará dispõe, em seu sítio eletrônico, de ferramenta denominada “Portal da Transparência”, desde janeiro de 2008, reclamando, tão-só a sua devida institucionalização, com a definição de conteúdo mínimo, procedimentos e segurança das informações,

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, o canal eletrônico intitulado “**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**”, mediante agregação de informações de administração financeira e orçamentária de controle e auditoria interna, hospedado no sítio eletrônico do Ministério Pùblico do Estado do Ceará ([www.mp.ce.gov.br](http://www.mp.ce.gov.br));

§ 1º - O sistema a que alude o *caput* deste artigo consiste em soluções de tecnologia da informação que possibilitem o compartilhamento de informações orçamentárias, financeiras e contábeis, em tempo real, com a geração de relatórios e demonstrativos previstos nas legislações de regência.

§ 2º - O Portal poderá ser acessado, de forma ampla e irrestrita, sem necessidade de prévio cadastramento de usuários, e disponibilizará as informações, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao registro, preservando-se as rotinas de segurança operacional dos sistemas.

§ 3º - O Portal atenderá aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- I- disponibilização à sociedade das informações acerca da administração orçamentária, financeira e contábil da instituição;
- II - permitirá o armazenamento, a importação e exportação de dados;
- III - será dotado de mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada;

Art.2º - Serão disponibilizadas, no Portal da Transparência, dentre outras, informações sobre a administração orçamentária, financeira, contábil e fiscal, organizadas nos módulos que seguem:

- I -Plano Plurianual
- II -Lei de Diretrizes Orçamentárias
- III - Orçamento Anual;
- IV - Execução Orçamentária;
- V - Responsabilidade Fiscal;
- VI - Licitações e Adesões a Atas de Registro de Preços;
- VII - Contratos;
- VIII - Convênios e Termos de Parceria/Cooperação;
- IX - Despesas com Pessoal (membros e servidores);
- X - Despesas com empregados terceirizados;
- XI - Despesas com estágios;
- XII - Passagens, diárias e ajudas de custos;
- XIII - Fundos Especiais.
- XIV - Relatórios gerenciais.

§ 1º - No módulo **Plano Plurianual** serão disponibilizadas informações sobre as diretrizes, objetivos e metas do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, com ênfase nas despesas correntes e de capital.

§ 2º - No módulo **Lei de Diretrizes Orçamentárias** será disponibilizada a legislação aprovado pelo Poder Legislativo para o exercício.

§ 3º - No módulo **Orçamento Anual** serão disponibilizadas informações a respeito dos recursos previstos na Lei Orçamentária e suas alterações para Despesas Correntes e de Capital.

§ 4º - No módulo **Execução Orçamentária**:

a) Quanto a despesa serão disponibilizadas informações acerca de: notas de empenho emitidas, notadamente, número, credor (pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento), modalidade da licitação, valor e histórico; demonstrativo da execução orçamentária por projeto e atividade, natureza da despesa, crédito orçamentário e atualizações, valor da despesa empenhada por mês e o saldo; inclusive as relativas aos fundos especiais.

b) quanto a receita: os valores das receitas arrecadadas pelos fundos especiais, indicando a sua natureza, quando possível.

§ 5º - No módulo **Responsabilidade Fiscal** serão disponibilizadas informações fiscais condensadas em relatórios, conforme disposições contidas nos Arts. 54, 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 6º - No módulo **Licitações** serão disponibilizadas informações acerca dos processos licitatórios em andamento, encerrados e revogados/anulados, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade.

a) Em **Processos Licitatórios em Andamento**, as informações serão acerca da modalidade da licitação, seguida do número de identificação do certame, objeto da licitação, data e horário da abertura, íntegra do edital e anexos e, se for o caso, esclarecimentos a respeito de incidentes ocorridos no procedimento (pedidos de esclarecimentos, impugnação do edital, etc.).

b) Em **Processos Licitatórios Encerrados**, as informações serão acerca da modalidade da licitação, seguida do número de identificação do certame objeto da licitação, íntegra do edital e anexos e do resultado.

c) Em **Processos Licitatórios Revogados/Anulados**, as informações acerca da modalidade de licitação, seguida do número de identificação do certame, objeto da licitação, aviso de revogação/anulação e decisão da autoridade.

d) Em **Processos de Adesão de Atas de Registro de Preços**, as informações conterão: órgão licitante, requerimento e autorização à adesão, número da ata e do processo correspondente, razão ou denominação social e CNPJ do fornecedor .

§ 7º - No módulo **Contratos** serão disponibilizadas as seguintes informações: número do contrato, razão ou denominação social e CNPJ da contratada, objeto e gestor do contrato, vigência, valor, data de assinatura, publicação do extrato e a íntegra do contrato.

§ 8º - No módulo **Convênios e Termos de Parceria / Cooperação** serão disponibilizadas informações acerca do número do convênio / termo de parceria e cooperação, partes celebrantes, objeto, valor quando houver, vigência, data de assinatura, publicação do extrato e a íntegra do convênio;

§ 9º - No módulo **Despesas com Pessoal** (membros e servidores) serão disponibilizadas informações sobre a estrutura remuneratória dos membros, servidores; tabela com os totais de cargos efetivos (vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis), cargos em comissão e função de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Estadual, integrantes do Quadro de Pessoal, comparados com os quantitativos do ano anterior e respectivas variações percentuais; relação dos membros e dos servidores ocupantes de cargos efetivos, funções e cargos comissionados, assim como

dos cedidos a/de outros órgãos e entidades da Administração Pública (origem e período da cessão); despesas com a folha de pessoal dos ativos e inativos, bem como o repasse aos órgãos de previdência.

§ 10 - No módulo **Despesas com Empregados Terceirizados** serão disponibilizados informações acerca das empresas que prestam serviços de natureza continuada nas unidades do Ministério Público, o número do contrato, objeto, vigência, relação dos empregados e funções que desempenham.

§ 11 - No módulo **Despesas com Estágios** serão disponibilizados: a relação nominal dos estagiários, forma de admissão, valor da bolsa e benefícios, vigência, termo de compromisso/desligamento de estágio, e respectivas publicações.

§ 12 - No módulo **Diárias e Ajudas de Custos**, serão disponibilizadas informações acerca do favorecido, cargo, período e motivo do afastamento.

§ 13 - No módulo **dos Fundos Especiais** serão disponibilizados demonstrativos mensais e trimestrais das receitas e despesas.

§ 14 - No módulo **Relatórios Gerenciais** serão disponibilizados gráficos estatísticos da execução orçamentária da Procuradoria Geral de Justiça e dos Fundos Especiais.

Art.3º - A responsabilidade pela publicação e pela atualização a que se refere o artigo 2º, bem como pelos prazos limites para publicação, será das unidades administrativas abaixo relacionadas, que deverão indicar servidor(es) específico(s) para posterior designação, por ato formal, por esta Procuradoria Geral de Justiça:

- I - Assessoria de Planejamento e Coordenação - itens I, II, III, V e VIII;
- II - Comissão Permanente de Licitação - itens VI e VII;
- III - Secretaria de Recursos Humanos – itens IX, X, XI e XIII;
- IV - Núcleo Gestor de Estágio - item XI;
- V - Secretaria de Finanças – itens III, IV, V, VII, IX e X;
- VI - Coordenadoria de Controle e Auditoria Interna – itens V e XIV;
- VII - Secretaria Executiva do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará – item XIII.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria da Tecnologia da Informação - SETIN, o desenvolvimento e a manutenção do Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art.4º - As informações previstas neste provimento deverão estar disponibilizadas na rede mundial de computadores, no Portal da Transparência, que terá apresentação ostensiva para fácil visualização, no prazo máximo de 60 dias à partir desta data.

Fortaleza, 13 de outubro de 2010.

Registre-se. Publique-se.

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTRARIA Nº 3357/2010**

**A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826 de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 22689/2010-1 SP-PGJ/CE,

**RESOLVE CONCEDER** à servidora **RAQUEL VERAS MORAIS** Técnica Ministerial de Entrância Especial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21.09.2010, devendo expirar em 05.10.2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORA DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2010.

**Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins**  
Procuradora de Justiça  
Decana do colégio de Procuradores de Justiça

## SUMÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Des. Ernani Barreira Porto  
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéba - CEP: 60822-325  
Telefone (85) 3207-7000  
Internet [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)

**Diário da Justiça Eletrônico**  
Coordenadora Responsável

Conceição de Maria C. P. Linhares

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>2</b>
<b>PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA</b> .....	<b>4</b>
<b>OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>25</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>25</b>